

## DECRETO Nº 005/2012

O Prefeito do Município do Ribeirão, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais e tendo em vista as proximidades dos festejos carnavalescos e monescos.

Considerando que culturalmente nos festejos carnavalesco os foliões excedem-se no uso e consumo de bebidas alcoólicas;

Considerando que o grande fluxo de pessoas nas ruas locais da nossa cidade com as apresentações de Blocos Carnavalescos, contribuem para o aumento da sujeira nas ruas por onde passam;

Considerando que todo o desfile trás consigo um acréscimo na poluição sonora durante o tempo do referido desfile, com a utilização de carros de som, trio elétrico e ou similar;

Considerando que o Carnaval é o maior feriado Nacional, e, que prolonga-se até o dia 21/02/2012, e, que no dia 22/02/2012, inicia-se o período de **QUARESMA**.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica terminantemente **PROIBIDO** o desfile de qualquer agremiação carnavalesca, blocos, troças, ou similares, a partir do dia 23/02/2012.

**Artigo 2º** - Comunique-se as autoridades constituídas, Policia Militar, Civil, Ministério Público e Judiciário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Ribeirão, 08 de fevereiro de 2012.

  
Clóvis José Pagrana Paiva  
Prefeito Municipal